

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Penalva/MA, para o exercício vigente, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	02.14 - Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recurso	1 500 00 – Recursos não Vinculados de Impostos
Função Programática	10.301.0028.2067.0000 – Manutenção do Fundo
Categoria Econômica	4.4.90.52.00 – Equipamento e material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços não sofrerão reajustes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora Jadson Nunes Carvalho, Diretor Geral do Hospital, Matrícula nº 6011-2 e CPF nº 002.089.033-80, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

Silvia Roberta de Sousa

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO


16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, Na imprensa oficial do Município de Penalva/MA, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Penalva/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Penalva/MA, 09 de maio de 2023.


Tânia Regina Rodrigues Jardim
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

SILVIA ROBERTA DE
SOUSA
LOPES:02568600330

Assinado de forma digital por SILVIA
ROBERTA DE SOUSA LOPES:02568600330
Dados: 2023.05.09 14:11:05 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.001.20143

Silvia Roberta de Sousa Lopes
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: Odina Rosa Ferreira Melo CPF: 940.743.643-87

ASSINATURA: Verônica Silva Gonçalves CPF: 030.457.983-14

47.212.821/0001-55, pelo valor R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais), na forma do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e de acordo com os autos do Processo Administrativo nº 008/2023-SEMUS. Penalva/MA, 04 de abril de 2023. Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 471f33457d5dfbd3e5ae5cca1518224

pela Contratante e Sílvia Roberta de Sousa Lopes, Representante Legal, pela Contratada.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: e8bcb8b90efd12fab2b4cbad8e451768

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 007/2022-SEMAD. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 13/2022. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 47/2022. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e S. R. de Sousa Lopes (CNPJ nº 25.057.844/0001-08). **OBJETO:** Aquisição de aparelhos de ar-condicionado split, com tecnologia inverter. **VALOR:** R\$ 12.000,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária	02.14 - Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recurso	1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos
Função Programática	10.301.0028.2067.0000 - Manutenção do Fundo
Categoria Econômica	4.4.90.52.00 - Equipamento e material Permanente

GÊNCIA: 09/05/2023 a 31/12/2023. **DATA DE ASSINATURA:** 09/05/2023. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal,

NOTA DE EMPENHO Nº 428002 - PROCESSO: 008/2023-SEMUS

ESPÉCIE: Extrato. **PROCESSO:** 008/2023-SEMUS. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação: 004/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Leonardo Andre Pereira Fernandes Filho - EPP (CNPJ nº 47.212.821/0001-55). **OBJETO:** contratação de empresa especializada para a realização de Palestra Magna, para a 13ª Conferencia Municipal de Saúde, que traz como tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia". **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **VALOR:** R\$ 5.001,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.14 14.00 10.301.0028.2067.0000. 3.3.90.39.99. **DATA DE EMISSÃO:** 28/04/2023. **ASSINATURAS:** Geovania Machado Aires-Secretária Municipal de Administração e Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 256fc7941d363d675bd17a16c92b0bcb

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

EDITAL 004/2023 - COMPLEMENTAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL Nº 2.833/ 2021

EDITAL 004/2023 - COMPLEMENTAR

ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES / GESTÃO 2024-2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, através da Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições conforme prevê a Lei Municipal 2.833/2021 e resolução do CONANDA nº 231/2022, torna público o **EDITAL 004/2023 - COMPLEMENTAR** para continuidade a realização do processo eleitoral para a escolha de Conselheiros Tutelares de Pinheiro, no Estado do Maranhão.

Considerando o disposto no Edital 002/2023 publicado no diário oficial do Município, que trata da convocação para eleições de Conselheiros Tutelares / Gestão 2024-2027, comunica:

DA PROVA OBJETIVA, REDAÇÃO E DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art. 01. A prova objetiva será de 20 (vinte) questões e uma redação que acontecerá dia 25 de junho de 2023 pela manhã das 09h00 as 12h00 na Escola I.E.P localizada na rua Maria Pinheiro Paiva, bairro antigo Aeroporto.

Art. 02. O candidato deverá comparecer ao local da prova **COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS**, munido de:
I- documento original, ou cópia autenticada em cartório, de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação, modelo novo - expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;
II - Caneta esferográfica de tinta azul ou preta transparente (estilo BIC);

Parágrafo único. não serão aceitos documentos no formato eletrônico.

Art. 03. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes daqueles definidos no artigo antecedente.

Art. 04. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar a ausência do candidato, sendo que o não comparecimento à prova implicará na eliminação do candidato do Processo de Escolha.

Art. 05. Não haverá aplicação de prova fora do local, datas e horários preestabelecidos.

Art. 06. Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquina calculadora, cobertura da cabeça (boné, chapéu, gorro, capuz etc.), celular, relógio digital e/ou outros equipamentos eletrônicos ou similares (os mesmos serão colocados desligados em sacos plásticos) ou qualquer material que não seja o estritamente necessário.

Art. 07. O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.